



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 314 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.051.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), REFERENTE CONVENIO FIRMADO, COM A FUNASA / MS, COM OBJETIVO DA IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ALTO URUGUAI

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 1.051.000,00 (Um milhão cinqüenta e um mil reais).

FONTE 13	30.000,00
FONTE 30	1.021.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.17.512.0116.1.045 – Implantação de Esgotamento Sanitário – Alto Uruguai - FUNASA

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	30.000,00
NOVA	4.4.90.51-30	Obras e Instalações	1.021.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado, que entre si celebram a FUNASA / MS e o Município de Mesquita, visando Implantação de Esgotamento Sanitário, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.29.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – Alto Uruguai - FUNASA	21.000,00
24.71.99.27.00.00	Outras Transf de Conv. da União – Alto Uruguai - FUNASA	1.000.000,00

Parágrafo 2º - a anulação parcial do seguinte programa de trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.012 – Pavimentação de Vias Urbanas - Royalties

ELEMENTO DA DESPESA:

310	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	30.000,00
-----	--------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito